



# TERMO DE CONTRATO Nº 096/2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 PROCESSO SEI Nº 00147.001174/2024-19

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ E A EMPRESA PKF **AFFIANCE BRAZIL AUDITORES** INDEPENDENTES LTDA.

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.105/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Av. João XXIII, Bairro São Cristóvão, Teresina- PI, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº XXX.053.193-XX e RG nº XXX211982XXX-X SSP-MA; e a empresa PKF AFFIANCE BRAZIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, estabelecida à Rua Alves Guimarães, 462, Bairro Pinheiros, CEP: 05.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.924.241/0001-80, aqui representada por seu representante legal o Senhor CLEVERSON LACERDA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 328.XXX.XXX-24, doravante denominada abreviadamente de CONTRATADA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante no Processo Administrativo nº 00147.001174/2024-19 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí -RILCC, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria das demonstrações contábeis da CONTRATANTE com emissão dos relatórios de auditoria e recomendações, de interesse da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí.
- Trata-se de auditoria da posição patrimonial da Investe Piauí findos em 31 de dezembro 1.2. de 2023 e das respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício encerrado naquela data, de acordo com as práticas adotadas no Brasil.









**1.2.1.** A auditoria deverá conduzida de acordo com os padrões éticos e profissionais para a auditoria independente, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

#### **1.3.** Relatórios:

- **1.3.1.** Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, em português, que pertencem a Investe Piauí, referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- **1.3.2.** Relatório de Recomendações, em português, contendo com comentários sobre práticas contábeis, tributárias, procedimentos de controles internos e outros aspectos operacionais e gerenciais, identificados como decorrência dos trabalhos de auditoria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma de execução.
- 2.2. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra necessária à execução, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. Os prazos de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando imediatamente a partir da data de assinatura do Contrato.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços, será de 40 (quarenta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.3. Os serviços serão efetuados no prazo, quantidade, local e horário especificado neste Termo de Contrato.
- 3.4. A execução está dividida em quatro etapas: planejamento, teste de controle, teste de detalhes e conclusão
- 3.5. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 167 e 168 da RILCC da INVESTE PIAUÍ, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.
- 3.6. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.
- 3.7. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao mesmo.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional por meio de ordem bancária, após a apresentação da fatura mensal / nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato a execução e regularidade da prestação dos serviços.
- 4.2. O prazo máximo para pagamento das faturas é de até 10 (dez) dias, devendo ser apresentada ao Departamento Contábil e Financeiro da CONTRATANTE 03 (três) dias antes dos seus vencimentos.
- 4.3. Por ocasião do encaminhamento da (s) nota (s) fiscal (is), o CONTRATADO deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista bem como cópia do contrato social, indispensáveis para efetivação do pagamento.













- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 4.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso não sanados em 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 4.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada nas CNDS requeridas no item
- 4.3., será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, conforme estabelecido neste Contrato, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a situação apontada no item 4.9.
- 4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente quanto
- 4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual; EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.













4.15 O cronograma de desembolso, para corresponder as entregas, será de 25% na entrega da primeira etapa (planejamento) e 75% na conclusão e entrega final.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Corrigir as falhas na prestação dos serviços que forem consideradas em desacordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO e aprovada pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato, até o valor do contrato;
- d) assumir, por sua conta exclusiva, impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- e) utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- g) não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do contrato e, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Disponibilizar todos os equipamentos e pessoal necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- j) Prestar todas as informações requeridas pela CONTRATANTE.

# CLAÚSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, desde que devidamente identificados, quando necessário à execução dos serviços referentes ao objeto;
- c) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas neste contrato:
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, inclusive quanto a não interrupção dos serviços contratados;
- f) Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) Proporcionar todas as informações, condições e meios necessários à realização dos serviços contratados;
- h) Assegurar-se da qualidade dos serviços prestados;
- i) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as falhas observadas na execução dos serviços do objeto deste contrato.
- J) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais CONFORME a Lei federal 13.303/2023 e o RILCC da INVESTE PI.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para atender à contratação serão provenientes dos recursos próprios da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PIAUÍ.













### CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 207 a 210 do RILCC da Investe Piauí.
- b) A rescisão do contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí;
- III judicial, nos termos da legislação.
- c) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.
- e) A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:
- I assunção imediata do objeto contratado pela Investe Piauí, no estado e local em que se
- II execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;
- III na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos honorários contratados.

# CLAÚSULA NONA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e artigo 146, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da Investe Piauí.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1. Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 170 do Regulamento RILCC de Contratação da Investe Piauí;
- 11.2. Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, para quaisquer de seus itens, bem como a anuência da CONTRATADA.
- 11.3. Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nos termos da Lei nº 13.303/2012 e do RILCC.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.







#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e na RILCC da Investe Piauí, e demais normas, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina – PI, Setembro de 2024.



# VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ CONTRATANTE



# CLEVERSON LACERDA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PKF AFFIANCE BRAZIL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	



#### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F37BAB869BEE4B0F9ED044CA07E87554

Assunto: Conclua com o Docusign: INVES x PKF - CONTRATO AUDITORIA Nº 096.2024 R1.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6 Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 10

Status: Concluído

Remetente do envelope: Comercial PKF Affiance Brazil RUA ALVES GUIMARAES, 462

2 andar

SAO PAULO, SP 05410-000 comercial@pkfbrazil.com.br Endereço IP: 189.110.90.219

#### Rastreamento de registros

Status: Original

12/09/2024 17:20:52

Portador: Comercial PKF Affiance Brazil comercial@pkfbrazil.com.br

Local: DocuSign

#### Eventos do signatário

Victor Hugo Saraiva de Almeida presidencia@investepiaui.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Victor Hugo Saraiva de almeida 59D5920A156145B..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.71.218.68

#### Registro de hora e data

Enviado: 12/09/2024 17:23:25 Reenviado: 16/09/2024 11:13:24 Visualizado: 16/09/2024 12:17:04 Assinado: 16/09/2024 12:27:28

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/05/2024 14:42:59

ID: 3357ce4f-0af5-4f4f-b598-49971d5331d2

Cleverson Lacerda Silva

cleverson.lacerda@pkfbrazil.com.br

Managing Partner

PKF Affiance Brazil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

Cleverson Lacerda Silva

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.110.90.219

Enviado: 16/09/2024 12:27:30 Visualizado: 16/09/2024 12:41:35 Assinado: 16/09/2024 12:52:38

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/03/2023 12:10:30

ID: a88046d0-3523-4951-a9d8-7a42e2f2bcf8

#### Eventos do signatário presencial **Assinatura** Registro de hora e data Eventos de entrega do editor **Status** Registro de hora e data Evento de entrega do agente **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega intermediários **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega certificados **Status** Registro de hora e data **Status** Eventos de cópia Registro de hora e data Enviado: 16/09/2024 12:52:40 Fred Heury Copiado

fred.heury@pkfbrazil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/08/2024 12:49:30

ID: 081d05db-bf5c-4036-9684-1409ef56a16a

Eventos de cópia Status Registro de hora e data Jorge Teles Enviado: 16/09/2024 12:52:41 Copiado jorge.teles@pkfbrazil.com.br Visualizado: 16/09/2024 14:38:23

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/05/2024 10:42:11 ID: d2bcd11c-bc62-441c-929b-27698c1f51ab

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora	
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/09/2024 17:23:25	
Entrega certificada	Segurança verificada	16/09/2024 12:41:35	
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/09/2024 12:52:38	
Concluído	Segurança verificada	16/09/2024 12:52:41	
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico			

#### ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PKF BR PARTICIPACOES LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

#### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

#### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

#### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

#### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### How to contact PKF BR PARTICIPACOES LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleverson.lacerda@pkfbrazil.com.br

#### To advise PKF BR PARTICIPACOES LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleverson.lacerda@pkfbrazil.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### To request paper copies from PKF BR PARTICIPACOES LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleverson.lacerda@pkfbrazil.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### To withdraw your consent with PKF BR PARTICIPACOES LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cleverson.lacerda@pkfbrazil.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <a href="https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements">https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements</a>.

#### Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PKF BR PARTICIPACOES LTDA as described above, you
  consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures,
  authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided
  or made available to you by PKF BR PARTICIPACOES LTDA during the course of
  your relationship with PKF BR PARTICIPACOES LTDA.